



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

*Recebido
em 20/04/2020
Juvani*

Eu, Vereador LÁZARO ROGÉRIO CARVALHO SOARES - **DR. LÁZARO**, Vereador do Município de Teresina, com assento nesta Casa legislativa sob a sigla do **PATRIOTA**, infra-assinado, **REQUEIRO** a Vossa Excelência que, nos termos regimentais, submeta à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal, na Sessão Ordinária Virtual seguinte, o presente requerimento objetivando a criação de uma **COMISSÃO ESPECIAL** de Vereadores para atuar, em caráter temporário, e o faz pelas razões seguintes:

1. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 19.537, de 20 de março de 2020, declarou “**estado de calamidade pública**” no Município de Teresina, por força da crise decorrente de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
2. Em razão do crescimento considerável de casos em nossa cidade, a exemplo do que tem se verificado em todo o País, o Governo Federal sinaliza com a liberação de recursos públicos para socorrer os Estados e Municípios brasileiros, como medida necessária e indispensável para prevenir novos casos e tratar aquelas pessoas já acometidas pela doença causada pela coronavírus;
3. É importante salientar que a Câmara Federal já aprovou a liberação de parte de recursos públicos pela União a serem destinados às diversas ações de combate a disseminação do COVID-19, sobretudo, para a área da saúde visando à construção e montagem de novos leitos hospitalares; aquisição de insumos e medicamentos; capacitação de pessoal, bem como, para investimentos da rede física pública de saúde;
4. Da mesma forma, o Governo do Estado do Piauí sinaliza, através de parcerias ou convênios, a liberação de recursos públicos para o Município de Teresina, os quais se mostram primordiais para se intensificar as medidas de enfrentamento ao combate e prevenção da epidemia;
5. Com efeito, a Lei Orgânica do Município de Teresina, em seu art. 21, inciso X, preceitua:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

“Art. 21. São da competência privativa da Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:

X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; (grifado)

6. Vê-se, portanto, que não paira qualquer dúvida da atribuição constitucional, orgânica e legal de fiscalização deste Poder Legislativo Teresina quanto aos autos de gestão emanados pelo Poder Executivo Municipal, em especial, quanto à possibilidade de recebimento de recursos públicos significativos para o combate da pandemia do COVID-19;
7. Por outro lado, o art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina prevê a criação de Comissão Especial, *in verbis*:

“Art. 54. As Comissões Especiais serão constituídas por ato administrativo do Presidente, atendendo a proposta da Mesa ou de qualquer Vereador e mediante aprovação em Plenário.”

8. Assim sendo, a criação de uma Comissão Especial formada por Vereadores para fiscalizar a aplicação dos recursos percebidos pelo Município de Teresina, possibilitará que os gastos sejam acompanhados de forma mais eficiente, com transparência e publicidade.

Diante do exposto, pelas razões fáticas e legais aqui expostas, os subscritores abaixo assinados, **REQUEREM** a aprovação, na Sessão Ordinária Virtual seguinte, da criação de uma **COMISSAO ESPECIAL** para acompanhar e fiscalizar o recebimento e à aplicação de recursos públicos percebidos pelo Município de Teresina, provenientes dos Governos Federal e Estadual, bem como, de instituições privadas e organizações não governamentais, visando ampliar e intensificar as medidas de combate e prevenção ao COVID-19, doença ocasionada pelo novo coronavírus.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Teresina (PI), 16 de abril de 2020.

Lázaro Carvalho Soares
Vereador LÁZARO CARVALHO – DR. LÁZARO
(PATRIOTA)